

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO



Estado do Paraná

**Inexigência de
Licitação nº 003/2024
Prestação de serviços
de treinamento de
vereador**

(43) 3259-2217

**Av. Antonio Brandão de Oliveira, 599, Jataizinho, PR, 86210-000
www.jataizinho.pr.leg.br / e-mail: camara@jataizinho.pr.leg.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



- D E S P A C H O -

REF.: Requerimento de Diária para Treinamento/Capacitação

1. Documentos protocolados em data de 16/02/2024, de autoria dos Vereadores Vânia Patrícia dos Santos, Sônia da Cruz e Laércio Fernandes Quitério, protocolado sob o nº 51/2024; 53/2024; 49/2024.;
2. Determino a autuação do processo;
3. Autorizo a realização do treinamento/capacitação, se satisfeitas as exigências legais;
4. Encaminhe-se à Advogada para análise e emissão de parecer jurídico;
5. Cumpra-se.

Jataizinho, PR, 16 de fevereiro de 2024.


-LAÉRCIO FERNANDES QUITÉRIO-
Presidente

RECEBIDO EM

19/02/24

09:28

Juliana C. da Silva

Av. Antônio B. Oliveira, 599 - 86210-000 - Cx. Po. 73 - Telefax: (43) 3259-2047
e-mail: camarajat@onda.com.br

OAB/PR 71.513



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO,

-REQUERIMENTO DE DIÁRIA-

Senhor Presidente,

A Vereadora que o presente subscreve, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., requerer que sejam concedidas, nos termos da Resolução nº. 003, de 25 de março de 2014, **3 e ½ (três e meia)** diárias, para dar cobertura às despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, conforme descrição abaixo:

Data da viagem:

Ida 20/02/2024 – Volta 23/02/2024

Hora da saída 12h00 – Hora do retorno 18h00

Município:

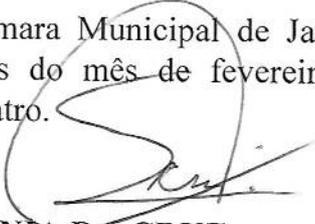
Curitiba, PR

Motivo da viagem:

Participação no treinamento “Jornada de inovação e humanização na gestão pública”, a ser ministrado pela Supra.

Desde já, o subscritor se compromete a apresentar prestação de contas, conforme determinações constantes na Resolução nº. 003/2014.

Câmara Municipal de Jataizinho, aos **15 (quinze)** dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.


SÔNIA DA CRUZ
Vereadora

Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROTOCOLO GERAL 49/2024
Data: 16/02/2024 - Horário: 10:16
Administrativo


Tarciso Rodrigues Silva
Agente Legislativo
CPF n.º 005.289.619-69



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO,

-REQUERIMENTO DE DIÁRIA-

Senhor Presidente,

A Vereadora que o presente subscreve, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., requerer que sejam concedidas, nos termos da Resolução n.º 003, de 25 de março de 2014, **3 e ½ (três e meia)** diárias, para dar cobertura às despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, conforme descrição abaixo:

Data da viagem:

Ida 20/02/2024 – Volta 23/02/2024

Hora da saída 12h00 – Hora do retorno 18h00

Município:

Curitiba, PR

Motivo da viagem:

Participação no treinamento “Jornada de inovação e humanização na gestão pública”, a ser ministrado pela Supra.

Desde já, o subscritor se compromete a apresentar prestação de contas, conforme determinações constantes na Resolução n.º 003/2014.

Câmara Municipal de Jataizinho, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

VÂNIA PATRÍCIA DOS SANTOS

Vereadora

Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROTOCOLO GERAL 51/2024
Data: 16/02/2024 - Horário: 14:19
Administrativo

Tarciso Rodrigues Silva
Agente Legislativo
CPF n.º 005.289.619-69



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, PR

-REQUERIMENTO DE DIÁRIA-

Senhor Presidente,

Os Vereadores que o presente subscreve, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., requerer que sejam concedidas, nos termos da Resolução nº. 003, de 25 de março de 2014, **3 e ½ (três e meia)** diárias, para dar cobertura às despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, conforme descrição abaixo:

Data da viagem:

Ida **20/02/2024** – Volta **23/02/2024**

Hora da saída **12h00**– Hora do retorno **18h00**

Município:

Curitiba, PR

Motivo da viagem:

Participação no treinamento “Jornada de inovação e humanização na gestão pública”, a ser ministrado pela Supra.

Desde já, o subscritor se compromete a apresentar prestação de contas, conforme determinações constantes na Resolução nº. 003/2014.

Câmara Municipal de Jataizinho, aos **16 (dezesesseis)** dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

LÁERCIO FERNANDES QUITÉRIO

Vereador

REGINALDO APARECIDO DA SILVA

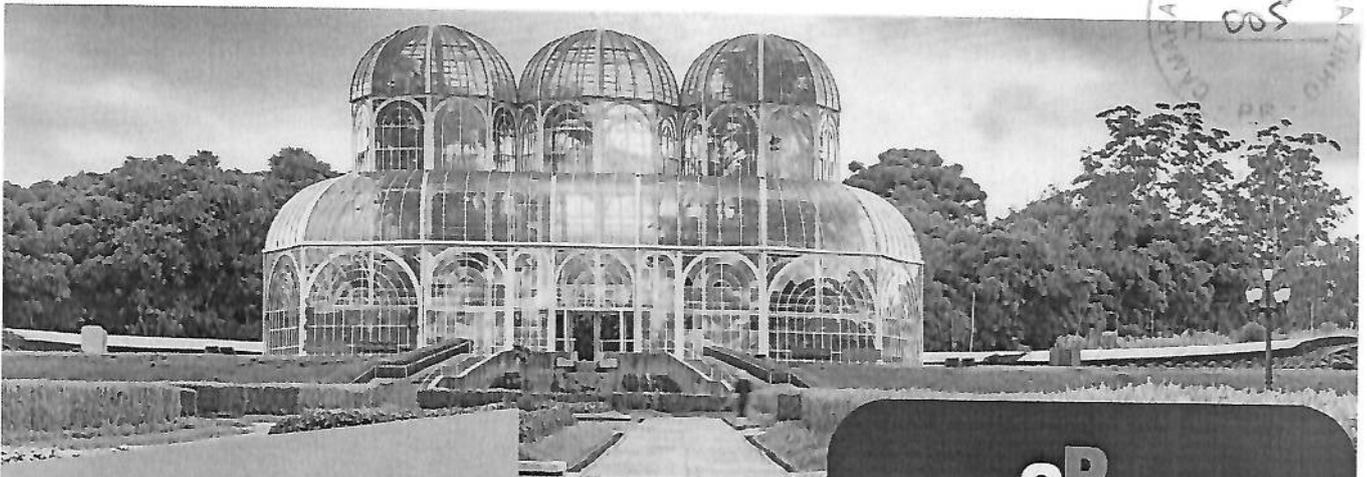
Vereadora

Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROCOLO GERAL 53/2024
Data: 16/02/2024 - Horário: 14:27
Administrativo

Luís Carlos Rodrigues Silva
Agente Legislativo
CPF nº. 005.289.619-69



CURITIBA

De 21 A 23 de
Fevereiro de 2024

JORNADA DE INOVAÇÃO E HUMANIZAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA

PALESTRANTE



Vanessa Ripp

COORDENADORA



Dilmara F. Faria

SP
SUPRA
CURSOS

SUPRA - CONSULTORIA,
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM
GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 40.621.340/0001-54

 BANCO DO BRASIL

AG N° 2212-8

C/C N° 16.895-5

INVESTIMENTO: R\$ 1.890,00

 Vereadores, Assessores,
Procuradores, Contadores,
Controle Interno, Ouvidores,
Diretores de Câmara, Chefes
de Gabinete, Secretários,
Equipe da Assessoria do
Legislativo Municipal.

 Servidores Públicos em geral
e demais interessados no
objeto de estudo.

 (43) 99171-0405

 (43) 99159-2111

 supracursos.com

Conteúdos

- **Inovação e Humanização = Gestores + Agentes Públicos:****
 - Estratégias para promover a inovação na administração pública.
 - Humanização no atendimento ao público: melhores práticas.
 - Capacitação em tecnologias emergentes para gestores e agentes públicos.
- **Inovar e Entregar Valor à Gestão Pública:****
 - Implementação de práticas de gestão de projetos inovadoras.
 - Medição de resultados e impacto na entrega de serviços públicos.
 - Casos de sucesso na inovação da gestão municipal.
- **Relevância da Gestão Estratégica de Pessoas no Setor Público:****
 - Desenvolvimento de liderança no serviço público.
 - Estratégias para atração e retenção de talentos.
 - Gestão do desempenho e avaliação de servidores públicos.
- **Desafios da Gestão de Pessoas/RH nos Poderes:****
 - Soluções para enfrentar a burocracia no setor de recursos humanos.
 - Adaptação às mudanças nas leis trabalhistas e regulamentações.
- **Processos de Recompensas e de Desenvolvimento:****
 - Estratégias de reconhecimento e incentivos para servidores.
 - Programas de capacitação e desenvolvimento contínuo.
 - Avaliação de desempenho e sistemas de recompensas.
- **Clima Organizacional e Cultural nos Poderes:****
 - Diagnóstico e melhoria do clima organizacional.
 - Construção de uma cultura organizacional positiva.
 - Comunicação interna eficaz no setor público.
- **Políticas Públicas:****
 - Elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas.
 - Participação cidadã e transparência na formulação de políticas.
- **ESG e ODS na Agenda 2030 e Suas Relevâncias aos Municípios:****
 - Incorporação dos princípios ESG (Ambiental, Social e Governança) na gestão pública.
 - Alinhamento das metas municipais com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- **Saúde Mental e Qualidade de Vida no Trabalho na Administração Pública:****
 - Programas de promoção da saúde mental no ambiente de trabalho.
 - Equilíbrio entre vida profissional e pessoal para servidores públicos.
- **Inteligência Emocional para Campanhas e Mandatos:****
 - Desenvolvimento da inteligência emocional para líderes políticos.
 - Gerenciamento de conflitos e tomada de decisões sob pressão.
- **Violência Política e Eleitoral:****
 - Estratégias de prevenção da violência política.
 - Proteção e segurança para candidatos e políticos.

Programação

QUARTA-FEIRA - DIA 21/02/24

HORÁRIO: 09:00 às 12:00 -

Inscrições, credenciamento e entrega de material .

Consultoria individualizada agendada

HORÁRIO: 14:00 às 17:00h - Aula

QUINTA-FEIRA - DIA 22/02/24

HORÁRIO: 09:00 às 17:00h - AULA

SEXTA-FEIRA - DIA 23/02/24

HORÁRIO: 09:00 ÀS 11:00H -

DEBATES E ENTREGA DE CERTIFICADOS

Obs. Entrega de Certificado somente com o mínimo de 75% de participação.

Palestrante



Vanessa Ripp

Graduada em Psicologia em 2009 pela Universidade Paranaense-UNIPAR.

Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional pela Faculdade Iguazu e Especialização em Psicologia Fenomenológico-Existencial pela UNIPAR. Experiência de 10 anos no serviço público, com ênfase na saúde pública

Coordenadora



Dilmara furlan de Faria

Sócia-proprietária da Supra Cursos e Professora Estadual Aposentada com Graduação em Letras Anglo-portuguesa, Especialização em Linguística e PDE em Língua Inglesa. e Pós-graduanda em Direito Público



**Hotel Nacional Inn
Curitiba**

Rua Lourenço Pinto, 458

(41) 3322-4242



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.621.340/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPRA - CURSOS E CONSULTORIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 58.11-5-00 - Edição de livros
- 58.13-1-00 - Edição de revistas
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.92-9-03 - Ensino de música
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
- 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOHN KENNEDY	NÚMERO 395	COMPLEMENTO SALA 02
-------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 86.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JATAIZINHO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FURLANYOHAN@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9175-1858/ (43) 3259-2453
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/01/2024 às 14:57:54 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO



NEGATIVA

Nº 117 / 2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/03/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A TRIBUTOS MUNICIPAIS DO CADASTRO MOBILIÁRIO DA EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Jataizinho, 31 de Janeiro de 2024

REQUERENTE: SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJTS2QE3Z44X4C97M

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1996	CNPJ/CPF 40.621.340/0001-54	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ 3614
<p style="text-align: center;">ENDEREÇO</p> <p>RUA JOHN KENNEDY, 395 - SALA 02 - CENTRO CEP: 86210000 Jataizinho - PR</p>			
<p style="text-align: center;">CNAE / ATIVIDADES</p> <p>Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Edição de livros, Edição de revistas, Consultoria em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Educação profissional de nível técnico, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Treinamento em informática, Cursos preparatórios para concursos, Produção musical</p>			





PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO



ALVARÁ nº 3614/2021

O (A) Município de Jataizinho, conforme protocolo nº de 04 de Maio de 2023 concede alvará de licença para:

Nome: SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Inscrição Municipal : 1996

Nome Fantasia: SUPRA- CURSOS E CONSULTORIA

CNPJ/CPF: 40.621.340/0001-54

Localização: RUA JOHN KENNEDY, 395 - SALA 02 - CENTRO CEP: 86210000 Jataizinho - PR
Área Utilizada: 34,43 m²

- Atividades**
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
 - 5811-5/00 - Edição de livros.
 - 5813-1/00 - Edição de revistas.
 - 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.
 - 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
 - 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Horário de funcionamento
COMERCIAL
Segunda à Sexta das 08:00 às 19:00
Sábado das 08:00 às 19:00

Emitido em
04/05/2023

Válido até
30/04/2024

Observações
RENOVAR EM 30/04/2024.
1-Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
2-Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
-Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão etc. ZELE PELO SEU FUTURO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 40.621.340/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:15:26 do dia 16/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2024.

Código de controle da certidão: **378C.7C18.A4E2.C088**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.621.340/0001-54
Certidão nº: 62444196/2023
Expedição: 08/11/2023, às 12:27:33
Validade: 06/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.621.340/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032871378-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.621.340/0001-54**
Nome: **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM
GESTAO PUBLICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.621.340/0001-54
Razão Social: SUPRA CONSULTORIA
Endereço: AV BENJAMIN GIAVARINA / CENTRO / JATAIZINHO / PR / 86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2024 a 01/03/2024

Certificação Número: 2024020202311767927700

Informação obtida em 14/02/2024 10:58:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL



A empresa **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua John Kennedy, nº 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-00, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.621.340/0001-54, **DECLARA** à quem possa interessar, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 19 da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Jataizinho - Estado do Paraná, 23 de Agosto de 2023

YOHAN FURLAN DE FARIA Assinado de forma digital por
YOHAN FURLAN DE FARIA:1122497695
9 Dados: 2023.08.23 17:45:34 -03'00'

YOHAN FURLAN DE FARIA
Sócio Administrador

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703**



YOHAN FURLAN DE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 24 de abril de 1.998 na cidade de Londrina - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.663.013-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 112.249.769-59, residente e domiciliado na Avenida Antônio Brandão de Oliveira, nº. 872, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, e, CARLOS EDUARDO LOURENÇO BIGETTI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19 de Fevereiro de 1999, na cidade de Ibiporã – Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.343.038-3, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.071.659-99, residente e domiciliado na Rua das Camélias, nº. 01 B, Eden, Cep 86.200-000, na cidade de Ibiporã – Estado do Paraná, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a razão social **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.621.340/0001-54, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41209717703 em 29/01/2021, com última alteração registrada sob o nº. 20226770087 em 03/10/2022, resolvem alterar seu contrato social primitivo conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ingressa na sociedade a Sra. DILMARA FURLAN DE FARIA, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida aos 04 de Maio de 1963, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.230.020-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº. 653.848.819-68, residente e domiciliada na Rua John Kennedy, nº. 395, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se, neste ato, da sociedade o sócio CARLOS EDUARDO LOURENÇO

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703**



YOHAN FURLAN DE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 24 de abril de 1.998 na cidade de Londrina - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.663.013-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 112.249.769-59, residente e domiciliado na Avenida Antônio Brandão de Oliveira, nº. 872, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, e, CARLOS EDUARDO LOURENÇO BIGETTI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19 de Fevereiro de 1999, na cidade de Iporã – Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.343.038-3, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.071.659-99, residente e domiciliado na Rua das Camélias, nº. 01 B, Eden, Cep 86.200-000, na cidade de Iporã – Estado do Paraná, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a razão social **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.621.340/0001-54, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41209717703 em 29/01/2021, com última alteração registrada sob o nº. 20226770087 em 03/10/2022, resolvem alterar seu contrato social primitivo conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ingressa na sociedade a Sra. DILMARA FURLAN DE FARIA, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida aos 04 de Maio de 1963, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.230.020-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº. 653.848.819-68, residente e domiciliada na Rua John Kennedy, nº. 395, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se, neste ato, da sociedade o sócio CARLOS EDUARDO LOURENÇO

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703**



BIGETTI, possuidor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, as quais vende e transfere à sócia ingressante DILMARA FURLAN DE FARIA, dando plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, quer da sócia ingressante, quer da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sócia ingressante declara não estar incurso nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça do exercício da atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA

Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Capital R\$
YOHAN FURLAN DE FARIA	60	30.000	30.000,00
DILMARA FURLAN DE FARIA	40	20.000	20.000,00
Totalizando	100	50.000	50.000,00

Parágrafo Único – Não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros ou prejuízos. (arts.1.006, 1.007 e 1.008, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade, continua a ser exercida pelo sócio remanescente YOHAN FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar, individualmente, todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, contrair empréstimos bancários, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – A administração da sociedade caberá ao sócio YOHAN

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703**



FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de administrador, porém, para contratação de empréstimos bancários, compra e venda de imóveis, somente com a autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo – Ficam os administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo Terceiro – É facultado ao sócio administrador nomear outras pessoas para auxiliar na administração, as quais, a seu exclusivo critério, poderão utilizar a denominação DIRETOR e PROCURADOR, ou apenas Procurador. Tais procurações poderão autorizar a representação da administração na participação de licitações e pregões eletrônicos.

CLÁUSULA SEXTA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703**



YOHAN FURLAN DE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 24 de abril de 1.998 na cidade de Londrina - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.663.013-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 112.249.769-59, residente e domiciliado na Avenida Antônio Brandão de Oliveira, nº. 872, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, e, DILMARA FURLAN DE FARIA, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida aos 04 de Maio de 1963, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.230.020-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº. 653.848.819-68, residente e domiciliada na Rua John Kennedy, nº. 395, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a razão social **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.621.340/0001-54, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41209717703 em 29/01/2021, com última alteração registrada sob o nº. 20226770087 em 03/10/2022, resolvem consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob a razão social **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade empresária limitada tem como objeto social as atividades de:

- a) Atividades de consultoria em gestão empresarial;

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703**



- b) Consultoria em tecnologia de informação;
- c) Cursos e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial;
- d) Agências de publicidade;
- e) Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- f) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- g) Educação profissional de nível técnico;
- h) Atividades de apoio à educação;
- i) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- j) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- k) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- l) Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;
- m) Ensino e produção musical;
- n) Ensino de arte e cultura;
- o) Treinamento em informática;
- p) Cursos preparatórios para concursos;
- q) Edição de livros e revistas;
- r) Elaboração de encartes e boletins com informações e atualizações jurídicas na área pública, em todo território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Janeiro de 2.021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social da sociedade é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, e será integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios:

Sócios	%	Quotas	Capital R\$
YOHAN FURLAN DE FARIA	60	30.000	30.000,00
DILMARA FURLAN DE FARIA	40	20.000	20.000,00
Totalizando	100	50.000	50.000,00

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703**



Parágrafo Único – Não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros ou prejuízos. (arts.1.006, 1.007 e 1.008, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios decidem pela possibilidade de a empresa realizar distribuições de lucros antecipadamente, de forma mensal, trimestral ou anual, desde que haja na escrituração contábil, constando no livro diário e razão, tal possibilidade. Tal situação será realizada através de balancete de verificação.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá ao sócio administrador YOHAN FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar, individualmente, todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, contrair empréstimos bancários, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – A administração da sociedade caberá ao sócio YOHAN FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de administrador, porém, para contratação de empréstimos bancários, compra e venda de imóveis, somente com a autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo – Ficam os administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo Terceiro – É facultado ao sócio administrador nomear outras pessoas para auxiliar na administração, as quais, a seu exclusivo critério, poderão utilizar a denominação DIRETOR e PROCURADOR, ou apenas Procurador. Tais procurações poderão autorizar a representação da administração na participação de licitações e pregões eletrônicos.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703**



CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo exercício da administração poderão os administradores ter direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, podendo ainda, os sócios designarem qual sócio terá direito a retirada de pró-labore.

CLÁUSULA OITAVA

São expressamente vedados e serão nulos com relação à sociedade aos atos praticados em desconformidade com a CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA NONA

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros sem o consentimento por escrito dos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, sendo-lhes assegurada igualdade de condições e preço.

CLÁUSULA DÉCIMA

A retirada, falência, falecimento ou exclusão de um sócio, não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios, herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único – A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a sociedade. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem três quartos do capital social. (art. 1.076, I, CC/2002).

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e nos prazos e condições previstos em lei, serão elaborados o balanço e as demais demonstrações financeiras. Os quotistas deliberarão quanto à destinação dos resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da cidade de Ibiaporã – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Em casos omissos no presente contrato, serão resolvidos de acordo com as normas legais destinadas as empresas constituídas sob sociedade por quotas de responsabilidade limitada, atinentes à espécie, e persistindo a omissão, aplicar-se-á as normas das sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo neste instrumento particular que foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em uma única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703**



Jataizinho – Estado do Paraná, 30 de Novembro de 2.023.

YOHAN FURLAN DE FARIA
Sócio Administrador

DILMARA FURLAN DE FARIA
Sócia Ingressante

CARLOS EDUARDO LOURENÇO BIGETTI
Sócio Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10807165999	CARLOS EDUARDO LOURENCO BIGETTI
11224976959	YOHAN FURLAN DE FARIA
65384881968	DILMARA FURLAN DE FARIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2024 14:36 SOB N° 20238633411.
PROTOCOLO: 238633411 DE 18/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400730750. CNPJ DA SEDE: 40621340000154.
NIRE: 41209717703. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2024.
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM
GESTÃO PÚBLICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA

Rua Primo Bassi, nº 288 – centro - Fone/Fax: (043) 3531-1613

CNPJ/MF nº 01.563.059/0001-50 - Cx. Postal 147 - CEP:- 86.350-000

Home Page: www.camarasm.pr.gov.br - E-mail: contato@camarasm.pr.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SANTA MARIANA - PR**, pessoa jurídica de Direito Público estabelecida na Rua Primo Bassi, nº. 288, centro, em Santa Mariana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.563.059/0001-50, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor JOSÉ ANTÔNIO COLOMBO, inscrito no CPF nº. 239.371.659-91, ATESTA para os devidos fins, de que contratou a empresa SUPRA-CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua John Kennedy, 395, Sala 02, Centro, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 40.621.340/0001 - 54, para os serviços de treinamento e capacitação de vereadores e Servidores, os quais foram desempenhados de forma satisfatória, qualificando plenamente a empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características relacionadas, conforme Processos de Inexigibilidade 17/2023, 20/2023, 21/2023, 22/2023, e 25/2023 contratados por esta Casa de Leis no ano de 2023.

Santa Mariana Pr, 30 de outubro, de 2023.

JOSE ANTONIO
COLOMBO:23937165
991

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO COLOMBO:23937165991
Dados: 2023.10.30 15:21:18 -03'00'

JOSÉ ANTÔNIO COLOMBO
Vereador/Presidente



Câmara Municipal de Itambaracá
Estado do Paraná
CNPJ 01.525.238/0001-01



DECLARAÇÃO

EU, MARCOS PATTI, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, pessoa jurídica de direito Público estabelecida na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, em Itambaracá, CEP. 86.375-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 01.525.238/0001-01, **DECLARO**, para os devidos fins, que a empresa **SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua John Kennedy, 395, Sala 02, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 40.621.340/0001-54, realizou treinamento e capacitação de Vereadores e Servidores, “in company”, sobre **“REVISÃO E MODERNIZAÇÃO DO CONTEÚDO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL”** ministrado pelo **Dr. ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA, OAB/PR nº 100.923**, os quais foram desempenhados de forma satisfatória, qualificando plenamente a empresa e o ministrante para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características relacionadas.

Desta forma, parabenizamos e agradecemos esta estimada empresa pelo serviço prestado, contribuindo com o crescimento de nossas atividades legislativas.

Itambaracá-PR, 04 de novembro de 2.022.


MARCOS PATTI
Presidente da Câmara



Consulta de Impedidos de Licitar

PJ: 40621340000154

NHUM ITEM ENCONTRADO!



Câmara Municipal de Jataizinho - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 16/02/2024

Euriflanc

Grupo / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso / F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET

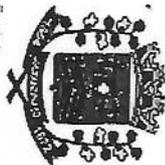
Valor autorizado Valor atualizado Líquido empenhado

001 - MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO		1.770.000,00	1.770.000,00	278.561,02
0103100712001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		1.770.000,00	1.770.000,00	278.561,02
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
00010	E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.130.000,00	1.130.000,00	175.785,92
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
00020	E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	180.000,00	10.171,85
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
00030	E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	0,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
00090	E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
00070	E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	6.267,95
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
00080	E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	141,20
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
00090	E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
00100	E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
00110	E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
00120	E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	1.800,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
00130	E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	990,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			
00140	E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
00150	E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	86.000,00	86.000,00	24.266,50
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
00160	E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00	52.602,25
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
00040	E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	3.145,30
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
00170	E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE			
00050	E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	24.000,00	2.129,74

Emitido por: CARLOS MASSANORI MORIMOTO, na versão: 5533 s

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

16/02/24



Câmara Municipal de Jataizinho - 2024
Saldo das contas de despesa
 Calculado em : 16/02/2024

Equipário

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso / F. PADRÃO/ ORIG AP/ DES/ DET

			Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
00180	E 0001	0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Lives)	1.000,00	1.200,00	1.119,20
3.3.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
00190	E 0001	0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Lives)	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS				
00200	E 0001	0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Lives)	100.000,00	100.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
00210	E 0001	0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Lives)	20.000,00	20.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00220	E 0001	0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Lives)	100.000,00	100.000,00	0,00
		Total Geral	1.890.000,00	1.890.000,00	276.561,02

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 16/02/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



Parecer Jurídico n.º 005/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Inexigibilidade de licitação

Destinatário: Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho

EMENTA: Inexigibilidade de licitação. Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133 de 2021. Serviço técnico. Notória especialização. Aperfeiçoamento de pessoal. Orçamento. Disponível. Valor aceitável. Habilitação técnica e jurídica. Presente. Ressalva. Memorando n.º 028 de 2023. Inquérito Civil. Ministério Público do Estado do Paraná

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, autuado sob n.º 005/2024, com fundamento no artigo 74, III, alínea "f", da Lei n.º 14.133 de 2021, para a capacitação dos vereadores Sônia da Cruz, Vânia Patrícia dos Santos, Laércio Fernandes Quitério e Reginaldo Aparecido da Silva no curso "**Jornada de Inovação e Humanização na Gestão Pública**" (fls. 001/006).

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Para melhor compreensão do tema, o parecer será abordado com os seguintes tópicos:

A) DO MEMORANDO N.º 028 de 2023

Foi encaminhado à Presidência desta Casa Legislativa o memorando n.º 028 de 2023 com a recomendação de que houvesse, por ora, a suspensão de cursos para vereadores e servidores, com a empresa SUPRA – Consultoria, Treinamento e



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



Capacitação Profissional em Gestão Pública Ltda., assim como em outras empresas cujo endereço fosse diverso do município em que o curso seria ministrado.

Isso porque tramitava na 1.º Promotoria do Ministério Público do Estado do Paraná a Notícia de Fato n.º 0062-23.000089-5, **convertida em Inquérito Civil**¹, no qual se investiga a concessão de diárias para cursos realizados pela empresa SUPRA, sobretudo, pelo fato de sua sede estar localizada em Jataizinho/PR, no entanto, os seus cursos estarem acontecendo na cidade de Curitiba/PR.

Ainda que feitas essas considerações, o gestor, no exercício de sua discricionariedade, autorizou a realização do curso requerido, o que não afasta o dever de análise jurídica a respeito do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133 de 2021.

B) DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece que, em regra, o Poder Público está obrigado a efetuar suas contratações por meio de licitação, ressalvados os casos especificados em lei (art. 37, inciso XXI).

A excepcionalidade garantida pelo constituinte pode ser encontrada na Lei n.º 14.133 de 2021, que traz as hipóteses de **licitação dispensada, dispensável (dispensa) e inexigível**.

A licitação na modalidade dispensada decorre do artigo 76, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/21, e escapam à discricionariedade administrativa.

¹ Disponível em: <https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:7:4649615365800::NO::>



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



Já nas duas últimas hipóteses, a diferença básica está no fato de que, **na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração.**

Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração. A licitação é, portanto, inviável².

No caso em apreço, o objeto a ser contratado por esta Casa se aproxima da inexigibilidade de licitação, a qual se encontra regulamentada pelo artigo 74, III, alínea "f", da Lei n.º 14.133 de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...);

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...);

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...).

O Tribunal de Contas da União já decidiu reiteradas vezes que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo Teu -DC-0439-27/98-P e publicação DOU de os.02.2010, s. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

O Tribunal de Contas do Paraná também tem se manifestado sobre o tema em várias ocasiões, inclusive, inexigindo a licitação para contratações desse

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 29.º edição, pág. 433.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 939/13) e nº 992236/14 (acórdão nº 6847/14).

Da análise dos autos (fls. 005), verifica-se que a contratação será formalizada pela quantia de **R\$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais)**, em patamar razoável quando comparado com outros cursos disponíveis no mercado³.

Assim, pode-se afirmar que o *quantum* cobrado pela inscrição do curso está em patamar aceitável, o que afasta a alegação de superfaturamento.

Ainda vale destacar que a palestrante possui formação e experiência compatível com o tema que será abordado ao longo do evento (fls. 006), o qual, inclusive, não guarda similaridade com os cursos já realizados pelos vereadores requerentes.

Nos autos consta a disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Jataizinho para contratação do serviço (fls. 030/031), atestando o cumprimento da exigência legal de que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma (art. 150 da Lei n.º 14.133/21).

A empresa a ser contratada, **SUPRA – CONSULTORIA, Treinamento e Capacitação Profissional em gestão pública LTDA.**, apresentou documentos comprovando sua qualificação jurídica (fls. 007/014) e técnica (fls. 027/028), para participar da inexigibilidade de licitação.

³ <https://www.nstreinamentos.com.br/> e <https://unyflex.com.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



Foi juntado aos autos o contrato social da empresa (fls. 015/026), e consulta realizada no cadastro de informações relativo às restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (fls. 029).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que a contratação de empresa para capacitação e aperfeiçoamento de vereadores se enquadra como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, III, alínea "f", da Lei n.º 14.133 de 2021, **ressalvada a recomendação apresentada pelo memorando n.º 028 de 2023, acrescentando, nesta oportunidade, que a Notícia de Fato n.º 0062-23.000089-5 foi convertida em Inquérito Civil.**

É o parecer.

Encaminho os autos à autoridade competente.

Jataizinho/PR, 19 de fevereiro de 2024.

Juliana C. da Silva
Juliana Cordeiro da Silva

Advogada Pública

Matrícula 521 - OAB/PR 71.513